



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

### LEI Nº. 1.496 (De 20 de Janeiro de 2015)

“Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.218, de 21 de setembro de 2009”.

**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.218, de 21 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação aos seus servidores, mensalmente, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), benefício que será reajustado, a partir de janeiro de 2016, no dia Primeiro de cada ano, com base na média dos índices IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, da inflação, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma de costume, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 20 de Janeiro de 2015.

  
**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal